



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
(Portaria Nº 30/2023)

EXTRATO	
PROCESSO Nº	003/2023
MODALIDADE, Nº	PREGÃO PRESENCIAL 001/2023
TIPO	Menor Preço por item
OBJETO	Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada, de combustível – Gasolina Comum – para abastecimento dos veículos da frota oficial para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Corações/MG.
DATA E LOCAL	Dia 02 de fevereiro de 2023. 13h00min (treze horas). Câmara Municipal de Três Corações/MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº. 1010 - Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG – Sala de Licitações.
TIPO DE DISPUTA	Aberto
MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	Exclusiva para EPP / ME / EQUIPARADOS nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.01.02-3390.30.00-01.031.0052.2.009 1.500.99-Fonte de Recursos Não Vinculados a Impostos.
EDITAL	Cópia do edital estará disponível no site: www.camaratc.mg.gov.br e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sem qualquer custo para obtenção.
CONTATO E INFORMAÇÕES	Rodrigo Gomes da Conceição – Pregoeiro Oficial Telefone (35) 3239-1500 licitacao@camaratc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

1. PREÂMBULO

1.1. A **Câmara Municipal de Três Corações/MG**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, na forma de Registro de Preços, para selecionar proposta mediante **menor valor unitário**, "Exclusiva para Empresas de Pequeno Porte, MicroEmpresas e Equiparadas" nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pelas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas Leis Complementares n.ºs 123/06 e 147/14, pelos Decretos Municipais n.ºs 2.786/2014 e 3.490/2017 que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Registro de Preços no município de Três Corações/MG e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos e demais legislações pertinentes ao objeto.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais, forma parcelada, de combustível – Gasolina Comum – para abastecimento dos veículos da frota oficial para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Corações/MG, por modalidade de Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. Os itens listados neste edital não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados os itens e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término de sua vigência.

2.2.1. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Câmara Municipal de Três Corações/MG (CMTC/MG) não está obrigado a adquirir previamente os produtos constante neste Edital e seus anexos. A mesma não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da CMTC/MG.

3. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

DIA: 02 de fevereiro de 2023.

HORÁRIO: 13:00 hrs (treze horas)

LOCAL: Câmara Municipal de Três Corações/MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº. 1010, Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG – Sala de Licitações.

3.2. Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

3.3. Integram este Edital os seguintes Anexos:

I. Termo de Referência

II. Formulário Padronizado de Propostas de Preços (**ENVELOPE 1 – Proposta Comercial**)

III. Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação (**Credenciamento**)

IV. Modelo de Carta de **Credenciamento**



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

V. Modelo de Declaração de ME / EPP (**Credenciamento**)

VI. Modelo de Declaração trabalhador menor 18 anos (**ENVELOPE 2 – Habilitação**)

VII. Minuta da Ata de Registro de Preços

3.4. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: www.camaratc.mg.gov.br e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, sem qualquer custo para obtenção.

4. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Informar aos superiores imediatos para abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades na fase externa, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A justificativa para este processo de licitação encontra-se especificado no item 2. do Termo de Referência (Anexo I).

5.2. DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM

5.2.1. As aquisições futuras e eventuais, forma parcelada, de combustível – Gasolina Comum – para abastecimento dos veículos da frota oficial será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

5.2.2. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e seus anexos, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

6.2. Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, entregue juntamente com os documentos necessários para realização do **Credenciamento**, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

6.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no ato do credenciamento.

6.2.2. As empresas licitantes deverão se enquadrar como **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou EQUIPARADA**, onde deverá ser apresentada **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, atualizada, válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão e **Declaração de ME e EPP** (conforme Anexo V) que será entregue para **CRENCIAMENTO**, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP.

6.3. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no **"ENVELOPE 1-Proposta de Preços"**, conforme item 7. e no **"ENVELOPE 2-Documentos de Habilitação"** solicitada no item 9. deste Edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TEL
"ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL 001/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TEL
"ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL 001/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

6.4. Não será admitida nesta licitação participação de ME e EPP que estejam:

6.4.1. Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não Decretado, **salvo por expressa autorização judicial**, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

6.4.2. Com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3. Estrangeiras que não funcionam ou não tenham representação no país.

6.4.4. Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.4.4.1. A observância das vedações supra citadas é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

6.5. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os **"ENVELOPE 1-Proposta de Preços"** e **"ENVELOPE 2-Documentos de Habilitação"**, via postal ou protocolados diretamente na recepção da Câmara Municipal, desde que contenham toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada no subitem 2.1.

6.5.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item anterior corre por conta e risco do licitante.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os licitantes interessados, ou os seus representantes legais, deverão, no local, data e horário indicados, apresentarem-se junto ao Pregoeiro para efetuarem seus credenciamentos como participantes desta Licitação, e entregarem os seguintes documentos, **que virão fora dos envelopes**:

A- Cópia autenticada do **Estatuto ou Contrato Social** e ou **Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município** para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes;

B- **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será **considerada como válida até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.**



C- Procuração (instrumento público) ou Carta de Credenciamento (instrumento particular) – ANEXO IV, assinada pelo responsável, com firma reconhecida ou cuja autenticidade da assinatura do responsável seja atestada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio através de documento oficial que possa ser utilizado para este fim, juntamente com cópia de carteira de identidade ou de outro documento equivalente. (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião).

D- Declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.

I) Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração acima poderá preencher e assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio no ato do Credenciamento.

E- Declaração de ME ou EPP (conforme ANEXO V).

I) Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração acima poderá preencher e assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio no ato do Credenciamento.

7.1.1. A não apresentação da Procuração (*instrumento público*) ou Carta de Credenciamento (*instrumento particular*), conforme ANEXO IV, não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

7.1.1.1. **A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.**

7.1.1.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, por Procuração (*instrumento público*) ou Carta de Credenciamento (*instrumento particular*) com firma reconhecida ou atestado a autenticidade da assinatura pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou documento equivalente.

7.1.2. O Estatuto, o Contrato Social ou o Registro como Empresários Individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.1.3. O mandato por **Procuração (*instrumento público*)** ou **Carta de Credenciamento (*instrumento particular*)** com firma reconhecida ou autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.4. A autenticação da cópia da documentação poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante apresentação dos documentos originais.

7.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e, por sua vez, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.1.6. Após a fase de Credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os **"ENVELOPE 1-Proposta de Preços"** e **"ENVELOPE 2-Documentos de Habilitação"**.

7.1.7. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado a fase do Credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.



8. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)

8.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) que integra este edital.

8.2. As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar digitada, em 1(uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conforme Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

b) número do Processo Licitatório e do Pregão;

c) Marca, descrição completa e detalhada, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, demonstrando a adequação dos produtos da proponente às especificações requeridas CONFORME EDITAL.

d) Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

e) prazo de validade de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato Público ou Particular);

8.2.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

I- Apresentem descrição divergente das contidas no Anexo I (Termo de Referência) e especificações diferentes do Edital, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;

II- Não indicarem expressamente a descrição do objeto e a **marca* (quando necessária)**, conforme especificações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou que abram margem para dúvida ou dupla interpretação;

III- Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º da Lei nº 8.666/93;

IV- Apresentarem duas propostas dentro do mesmo envelope, com valores distintos para os mesmos itens.

8.2.2. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens das propostas poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio e assinado pelo representante responsável.

8.2.3. Poderão ser corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor unitário.

8.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos valores, não podendo a licitante pleitear modificações após a abertura das propostas.

8.5.1. Os preços contido nas propostas incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, FRETE ou ENTREGA, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

8.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o "Menor Valor Unitário".

9.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.6. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço por item.

9.9. **DA ACEITABILIDADE DE PROPOSTA VENCEDORA**

9.9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto e valores apresentados,



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

a sua exequibilidade, pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o proponente para que sejam obtidos preços melhores.

9.9.2. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam incompatíveis com os estimados pela Administração ou manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Se houver indícios de inexequibilidade das propostas de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10. Sendo aceitável as ofertas, será verificado o atendimento das condições habilitatórias dos licitantes que a tiverem formulado, com base nos documentos especificados no item 9. deste Edital.

9.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, serão declarados os proponentes vencedores, sendo-lhes adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seus preços para aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada.

9.12. Se as ofertas não forem aceitáveis ou se os licitantes não atenderem às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam todas as exigências, sendo os respectivos proponentes declarados vencedores e a eles adjudicado os produtos, definido no objeto deste Edital e seus anexos.

9.13. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a(s) Proposta(s) será(ão) desclassificada(s).

9.15. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas no objeto deste Edital e seus anexos.

10. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) **Cédula de identidade**, no caso de pessoa física;

B) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

C) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

D) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será *considerada como válida até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão,*



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

E) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. **A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se já entregue na fase de "Credenciamento".**

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL

A) **CNPJ** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; apresentando situação cadastral ATIVA.

B) **CRF (FGTS)** – Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº8.036/90.

C) **CND Federal** – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.

D) **CND Estadual** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

E) **CND Municipal** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

F) **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12.440/2011 de 08 de julho de 2011, art.27, inciso IV).

10.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA

A) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

10.4.1. Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA (salvo presente **certidão em juízo** que tramita a recuperação judicial, atestando a sua plena capacidade econômico-financeira para a prestação total do objeto).

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Além dos documentos de Habilitação exigidos pela Lei 8.666/93, os licitantes deverão apresentar os documentos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a saber:

A) **Registro e autorização** de revendedor varejista de combustível automotivo expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, (Portaria ANP 116/2000, ou outra mais atualizada, se houver);

B) **Autorização de Funcionamento** emitido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais, informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão (Resolução CONAMA 273/2000).

10.6. DAS DECLARAÇÕES

A) **Declaração** do licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer



trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);

10.7. **DAS INFORMAÇÕES EM GERAL**

10.7.1. Quando o fornecimento for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

10.7.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

10.7.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva-se o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente a expressão **POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

10.7.4. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retidos para juntada ao respectivo processo.

10.7.4.1. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.

10.7.5. Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.7.6. Não serão aceito "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.7.7. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.3. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública e devidamente justificada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme autoriza o art.43, §1º da LC 123/06.

10.7.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



10.7.8. A declaração da vencedora de que trata o subitem 9.11. acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Esclarecimentos a respeito do Edital deste processo de licitação só serão aceitos exclusivamente pelo email licitação@camaratc.mg.gov.br dirigidos ao Pregoeiro.

11.2. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, podendo ser enviada por e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, devendo o original ser entregue, via postal ou pessoalmente, protocolados no Setor de Licitação, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min às 18h00min, se segunda a sexta.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos, vencidos os prazos legais.

11.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações solicitados serão respondidos e disponibilizados no site <http://www.camaratc.mg.gov.br> dentro da aba "Transparência" no item "Licitação".

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que poderão ser enviados por email e o original encaminhado via correio ou entregues pessoalmente, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações/MG, com CEP. 37.414-000.

12.5.1. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

13. DOS PRAZOS

13.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, correrão em dias úteis.

13.2. As propostas deverão conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

13.3. O fornecimento do objeto desta licitação só poderá ser iniciado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta (Anexo VII), tendo sua validade por 12 (doze) meses.

13.4. A Câmara Municipal de Três Corações/MG convocará a vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

13.5. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

13.6. Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a(s) vencedora(s) ou com outra(s), na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas (data do certame), ficam estas liberadas de suas obrigações.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. As obrigações e responsabilidades da fornecedora para formalização da Ata de Registro de Preços deste processo de licitação encontra-se especificadas no item 13. do Termo de Referência (Anexo I).

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes ("caronas").

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

16.1. As obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para este processo de licitação encontra-se especificado no item 4. do Termo de Referência (Anexo I).

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

17.1. As obrigações e responsabilidades da Câmara Municipal para este processo de licitação encontra-se especificado no item 5. do Termo de Referência (Anexo I).

18. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

18.1. Os valores máximos estimados pela Administração para os itens deste processo encontram-se especificados no item 7. do Termo de Referência (Anexo I).



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

19. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos e dotação orçamentária decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 14. do Termo de Referência (Anexo I).

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. As responsabilidades da fiscalização decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 6. do Termo de Referência (Anexo I).

21. DAS REQUISIÇÕES DE ABASTECIMENTO

21.1. As obrigações e responsabilidades das requisições de abastecimento decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 8. do Termo de Referência (Anexo I).

22. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1. As obrigações e responsabilidades para os reajustes e repactuações e para o reequilíbrio econômico financeiro decorrentes da contratação para este processo encontram-se especificados nos itens 11. e 12. do Termo de Referência (Anexo I).

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Três Corações/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

23.1.1. O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante do fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- d) Provas de Regularidade relativas à Previdência Social - CND do INSS; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

24. DAS SANÇÕES

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativas aceitas pela Câmara Municipal de Três Corações/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço/aquisição, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24.3. A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações/MG a ser informada pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

24.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

24.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações/MG, devidamente justificado.

24.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços conforme solicitado, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Três Corações/MG e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à(s) licitante(s) vencedora(s) o contraditório e a ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou



Câmara Municipal de Três Corações "Terra do Rei Pelé"

extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por medida judicial que comprometa sua capacidade econômico-financeira;
- b) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- c) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

25.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

25.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

25.3.1. A nulidade do processo licitatório induz a nulidade de todos os atos praticados no processo, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

25.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em Ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

25.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, será suspenso o processo licitatório e instaurado o devido processo legal, sem prejuízo da comunicação dos fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

25.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

25.8. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Corações/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.9. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.



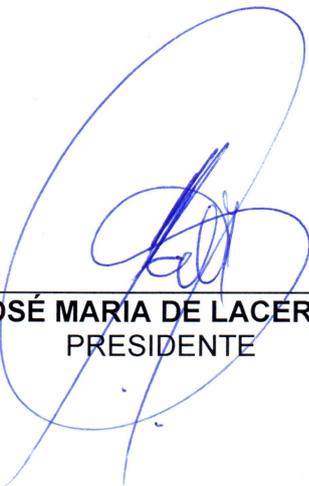
Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

26. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

26.1. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações/MG, pelo telefone (35) 3239-1500 e pelo e-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br. Câmara Municipal de Três Corações/MG.

Três Corações/MG, 20 de janeiro de 2023.



JOSÉ MARIA DE LACERDA
PRESIDENTE



ANEXO I

Processo Licitatório 003/2023
Modalidade: Pregão Presencial 001/2023
Tipo: Menor Valor Unitário
Sistema de Registro de Preços (SRP)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustível – Gasolina Comum – para abastecimento dos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

* Relação de veículos oficiais frota da Câmara Municipal de Três Corações/MG					
Item	Descrição	Ano	Placa	Cor	Combustível
01	Ford Fusion Titanium 2.5 Flex, Sedan	2014	PUJ-3463	Preto	Gasolina/etanol
02	Renault Duster Dynamique 2.0 aut. Flex, SUV	2015	PXG-2086	Branco	Gasolina/etanol

* Esta tabela é estritamente informativa, podendo sofrer alterações no quantitativo e especificações, em virtude de aquisição ou substituição de veículos, sem afetar de forma alguma os termos do Edital e Ata de Registro de Preços firmada por processo licitatório.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Qte.	Und.	Descrição
01	5.000	Litros	Gasolina Comum

2.1. O item listado neste Termo de Referencias não necessariamente será adquirido em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual for adjudicado o item e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento até o término de sua vigência.

2.1.1. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Câmara Municipal de Três Corações/MG não está obrigada a adquirir o produto previamente. A mesma não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

2.2. A Fornecedoradora deverá ter o posto de abastecimento de combustíveis **localizado dentro do perímetro urbano do município** de Três Corações/MG.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de combustível (Gasolina comum) destina-se ao abastecimento dos veículos da frota oficial desta Casa Legislativa que atende as necessidades de deslocamentos dos Vereadores e servidores a serviço. Diariamente são requeridos diversos deslocamentos de



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Vereadores, servidores em serviço e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Corações/MG para condução em compromissos institucionais, dentro do município de Três Corações/MG e viagens intermunicipais, como também interestaduais.

3.1.1. Considerando o término do prazo de vigência do último Contrato, ocorrido no dia 31/12/2022, verifica-se a necessidade de iniciarmos a fase interna para a próxima Licitação a fim de atender a demanda para o ano legislativo de 2023/2024.

3.1.2. A exigência da localização do posto de abastecimento dos veículos se justifica pela obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, caso o fornecedor estivesse localizado fora do perímetro urbano do município, a vantagem do "menor preço" ficaria prejudicada em razão do aumento do custo do deslocamento da frota.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Fornecer o objeto da presente licitação de forma parcelada mediante apresentação da Requisição de Abastecimento expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, dentro do limite dos quantitativos solicitados, através de funcionários credenciados.

4.2. Cumprir rigorosamente as normas técnicas e de segurança relacionadas ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos em todos os fornecimentos;

4.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;

4.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG e/ou a terceiros, durante as atividades relacionadas a este objeto.

4.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos solicitados nos termos da legislação vigente.

4.6. Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG a ocorrência de hipótese impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

4.7. Garantir os produtos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, das normas exaradas pela Agência Nacional de Petróleo, pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e demais órgãos fiscalizadores.

4.8. Fornecer cópias autenticadas dos atestados fornecidos pelo IPEN-MG, quando das aferições metrológica periódica das bombas e da qualidade do combustível, mantendo-se, assim, ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, a qualificação técnica exigida durante todo o período do contrato;

4.9. A vencedora será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos objeto desta licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto;

4.10. Cumprir com todas as demais obrigações previstas no Edital de licitação e seus anexos.

4.11. Caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos oficiais desta Casa Legislativa, a prestadora ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados.

4.12. Na falta de gasolina comum, a Empresa vencedora deverá fornecer gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

5.1. A Câmara obriga-se a:

5.1.1. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos ao fornecimento do objeto, sempre que necessário;

5.1.2. Emitir Autorização de Fornecimento (A.F.) ou outro instrumento equivalente quando necessário.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor ou Comissão especialmente designado;
- 5.1.4. Recusar o produto ou serviço fornecido quando este não atender as exigências editalícias e seus anexos.
- 5.1.5. Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto.
- 5.2. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, indica o setor de Transportes através dos seus Motoristas, juntamente com o setor de Compras para fiscalizar e acompanhar todos os atos deste certame.
 - 6.1.1. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao fiscal proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

7. VALOR ESTIMADO

- 7.1. Conforme exigência legal, a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos para apuração dos preços para os itens especificados.
- 7.2. A média estimada total, considerando o valor médio por litro apurado pelo setor competente é de **R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme tabela impressa que consta dos autos do processo licitatório.

8. DAS REQUISIÇÕES DE ABASTECIMENTO

- 8.1. O abastecimento do combustível será realizado no respectivo Posto de Abastecimento da licitante vencedora do certame, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento, através de funcionários credenciados e para os veículos previamente cadastrados, emitidas e autorizadas pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;
 - 8.1.1. Os serviços de abastecimento de combustível dos veículos oficiais serão requisitados pelo setor de Transporte, através dos seus Motoristas, juntamente com setor de Compras mediante apresentação de formulário próprio da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
 - 8.1.2. O setor de Compras fornecerá à Empresa prestadora a relação de funcionários credenciados, juntamente com a identificação dos veículos que serão cadastrados, a solicitar os serviços de abastecimento dos veículos da frota oficial.
- 8.2. O controle dos abastecimentos mensais realizadas por veículo será responsabilidade do setor de Transportes juntamente com o setor de Compras da Câmara Municipal de Três Corações/MG mediante preenchimento de formulário específico para cada veículo previamente cadastrado.
 - 8.2.1. O fornecimento de combustível deverá ser prestado mediante **requisição expressa feita pela Câmara Municipal de Três Corações/MG**, devendo nela constar assinatura do responsável pelo Setor de Transportes, sendo que o pagamento será feito posteriormente, referente ao mês da execução das aquisições.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

9.1. Além dos documentos de Habilitação exigidos pela Lei 8.666/93, os licitantes deverão apresentar os documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a saber:

9.1.1. Registro e autorização de revendedor varejista de combustível automotivo expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, (Portaria ANP 116/2000, ou outra mais atualizada, se houver);

9.1.2. Autorização de Funcionamento emitido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais, informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão (Resolução CONAMA 273/2000).

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Juntamente com a proposta de preços, que será parte integrante do processo e entregue em certame licitatório, os licitantes deverão apresentar o seguinte documento que será passível de desclassificação da proposta, a saber:

10.1.1. Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de abertura do certame para comprovação da exigência do posto ter uma unidade dentro do perímetro urbano da cidade de Três Corações/MG;

10.2. A não apresentação do documento acima juntamente com a proposta de preços será passível de desclassificação da proposta;

11. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Não serão permitidos a repactuação e/ou reajuste dos preços devido a necessidade de ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da apresentação da proposta.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços, na forma do art. 65, inc. II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

12.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

12.2.1. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo fornecedor do aumento dos custos, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração Pública;
- b) as particularidades do contrato/ata de registro de preços em vigência;
- c) a nova planilha com notas fiscais com variação dos custos apresentada;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

12.2.2. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

12.2.3. O prazo referido acima ficará suspenso enquanto o fornecedor interessado não cumprir ou apresentar os atos e a documentação solicitada pelo órgão público para a comprovação da variação dos custos;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

12.2.4. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências ou estudos técnicos para conferir a variação de custos alegada pela fornecedora.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será(m) formalizada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços, com a(s) licitante(s) primeira(s) classificada(s) e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, convocará formalmente a(s) licitante(s) vencedora(s), informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato.

13.2.1. O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo formalmente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG.

13.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas em Edital e seus Anexos, a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

13.4. O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.

13.4.1. Poderá ser aceita assinatura da Ata de Registro de Preços enviada por e-mail ou Certidão Digital, em caso de interesse da administração pública.

13.5. Assinada, a Ata de Registro de Preço não terá efeito de compromisso de fornecimento.

13.6. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
26	01.01.02-3390.30.00-01.031.0052.2.009	1.500.99



ANEXO II

Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Processo Licitatório 003/2023
Modalidade: Pregão Presencial 001/2023
Tipo: **Menor Valor Unitário**
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, o fornecimento dos produtos abaixo relacionados sendo produtos de qualidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Gasolina Comum	5.000	Litros		
R\$ TOTAL GERAL =					

Validade da Proposta: 60 dias

✓ **Declaro que os preços contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, despesas com envio ou frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no Edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
ESTADO CIVIL:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO III

(MODELO)

CRENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa: _____,
CNPJ ou CIC Nº: _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em
cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, estar
de pleno acordo com todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos
no Edital de Licitação - Pregão Presencial ____ / ____ e de todos os seus anexos, todos de seu
integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de inexistência
de fato impeditivo para participar da licitação.

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO IV
(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a)
Sr.(a): _____, Cédula de Identidade
n.º: _____, CPF n.º: _____, para
participar da sessão de licitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL ___/___, na qualidade de Representante legal da Empresa,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa: _____,
CNPJ: __. __. __/___-__, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes
ao certame.

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO V

(MODELO)

CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO de ME ou EPP

Empresa: _____, CNPJ: __. __. __/ __- __,

Endereço completo: _____

Nome: _____, RG: _____, CPF: _____,

Profissão: _____, Nacionalidade: _____, Estado civil: _____,

Endereço domiciliar completo: _____

DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como **Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI**, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada nas condições de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI, nos termos da lei.

Local e data.

Assinatura do Representante**Carimbo ou número do CNPJ/MF**



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO VI

(MODELO)

HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS

Empresa: _____ CNPJ: _____.____.____/____-____

Representante Legal: _____

RG: _____, CPF: _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL 001/2023.

VALIDADE: 12 meses

Aos ___ de _____ de 2023, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Três Corações/MG, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, bairro Jardim Santa Tereza, CEP 37 414-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 001/2023, por deliberação do Pregoeiro, Sr. _____, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Três Corações/MG RESOLVE registrar os preços para Aquisições futuras e eventuais dos produtos constantes do item 2.1. desta Ata, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Três Corações/MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa vencedora da licitação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observada as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada, de combustível – Gasolina Comum – para abastecimento dos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

2. DA EMPRESA:

2.1. A detentora da presente Ata para os itens relacionados é a empresa: <<EMPRESA(s) VENCEDORA(s)>>.

3. DA VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por até 12 (doze) meses, e sua vigência será de ___/___/2023 à ___/___/2024.

3.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Três Corações/MG não será obrigada a contratar os objetos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de registro de preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

4.1. Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes ("caronas").

5. DOS PREÇOS:

5.1. Os preços dos itens ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os que constam da Ata da Sessão, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL 001/2023.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 3.490/2017 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, 6.1.indica o setor de Transportes através dos seus Motoristas, juntamente com o setor de Compras para fiscalizar e acompanhar todos os atos deste certame.

6.2. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao fiscal proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

7. DAS REQUISIÇÕES DE ABASTECIMENTO, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

7.1. O abastecimento do combustível será realizado no respectivo Posto de Abastecimento da licitante vencedora do certame, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento, através de funcionários credenciados e para os veículos previamente cadastrados, emitidas e autorizadas pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;

7.1.1. Os serviços de abastecimento de combustível dos veículos oficiais serão requisitados pelo setor de Transporte, através dos seus Motoristas, juntamente com setor de Compras mediante apresentação de formulário próprio da Câmara Municipal de Três Corações/MG;

7.1.2. O setor de Compras fornecerá à Empresa prestadora a relação de funcionários credenciados, juntamente com a identificação dos veículos que serão cadastrados, a solicitar os serviços de abastecimento dos veículos da frota oficial.

7.2. O controle dos abastecimentos mensais realizadas por veículo será responsabilidade do setor de Transportes juntamente com o setor de Compras da Câmara Municipal de Três Corações/MG mediante preenchimento de formulário específico para cada veículo previamente cadastrado.

7.2.1. O fornecimento de combustível deverá ser prestado mediante requisição expressa feita pela Câmara Municipal de Três Corações/MG, devendo nela constar assinatura do responsável pelo Setor de Transportes, sendo que o pagamento será feito posteriormente, referente ao mês da execução das aquisições.



Câmara Municipal de Três Corações "Terra do Rei Pelé"

- 7.3. Fornecer o objeto da presente licitação de forma parcelada mediante apresentação da Requisição de Abastecimento expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, dentro do limite dos quantitativos solicitados, através de funcionários credenciados.
- 7.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas e de segurança relacionadas ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos em todos os fornecimentos;
- 7.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;
- 7.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG e/ou a terceiros, durante as atividades relacionadas a este objeto.
- 7.7. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos solicitados nos termos da legislação vigente.
- 7.8. Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG a ocorrência de hipótese impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.9. Garantir os produtos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, das normas exaradas pela Agência Nacional de Petróleo, pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e demais órgãos fiscalizadores.
- 7.10. Fornecer cópias autenticadas dos atestados fornecidos pelo IPEN-MG, quando das aferições metrológica periódica das bombas e da qualidade do combustível, mantendo-se, assim, ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, a qualificação técnica exigida durante todo o período do contrato;
- 7.11. A vencedora será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos objeto desta licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto;
- 7.12. Cumprir com todas as demais obrigações previstas no Edital de licitação e seus anexos.
- 7.13. Caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos oficiais desta Casa Legislativa, a prestadora ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados.
- 7.14. Na falta de gasolina comum, a Empresa vencedora deverá fornecer gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.



8.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante do fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização de fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- d) Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução de aquisição dos produtos objeto desta licitação serão lançadas na seguinte conta:

.
.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. A **CMTC/MG** obriga-se a efetuar o pagamento após conferência dos produtos fornecidos e da respectiva nota fiscal emitida pela **FORNECEDORA**.

10.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a fornecer os produtos cujos preços estão registrados no presente à **CMTC/MG**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

10.3. A **FORNECEDORA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. O valor pactuado não poderá ser revisto exceto mediante solicitação da licitante vencedora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

11.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos;

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE:

12.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do objeto licitado.

12.1.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Três Corações/MG, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Três Corações/MG fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

13. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência, 12 meses.

b) quando não restarem mais saldo dos produtos registrados.

Câmara Municipal de Três Corações/MG, _____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente

FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXX